



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 133

De, 1º de setembro de 1997.

**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE À UCVMS-
UNIÃO DAS CÂMARAS DE VE-
READORES DE MATO GROSSO
DO SUL.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, fica filiada à UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE MATO GROSSO DO SUL- UCVMS, a qual reconhece como órgão de representação máxima das Câmaras Municipais de Vereadores no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A referida filiação passa a contar desde 1º (primeiro) de setembro de 1997, se comprometendo esta Câmara a efetuar o pagamento da contribuição estipulada a partir da referida data, nos percentuais estipulados pela entidade e aceitos por esta Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentaria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 1º de setembro de 1997.


ADMIR APARECIDO DE CAMARGO
Presidente